



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

### **INDICAÇÃO Nº 2707/2023**

**INDICO**, nos termos do artigo 150 do Regimento Interno, ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, a instalação urgente de Ecopontos em todos os bairros do município, realização de campanha de orientação, atualização da multa e maior rigor na fiscalização de descarte irregular de lixo.

### **JUSTIFICATIVA**

As reclamações sobre descarte irregular de lixo e entulhos em terrenos, ruas, calçadas, praças e derivados, são cada vez mais constantes. A prática tem se tornado constante no município, de modo que a empresa responsável pela limpeza recolhe os lixos em um dia e no seguinte o acúmulo já se faz presente.

Os terrenos particulares também são visados para a prática, de modo que são frequentes os ofícios encaminhados à prefeitura para notificar os proprietários para limpeza.

A LEI Nº 3.422-A de 14 de dezembro de 2015 cita a proibição de descarte irregular e estabelece multa para o auto de infração.

Diante da situação atual do município, a fixação de um Ecoponto nos bairros para tal finalidade é indispensável, e se assim não for, designação de funções específicas neste sentido.

É necessário a realização de campanhas orientando a população sobre o descarte irregular, além de um contato telefônico para fazer a denúncia, anexação de provas documentais de infração, a vistoria imediata do profissional responsável e a aplicação de multa correspondente.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

A título de exemplo, a cidade de Santos criou o Grupo Especial de Ação Ambiental e Bem-Estar Animal dentro da Guarda Civil Municipal, unindo-se à fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente para manter vigilância permanente nos locais onde existem ecossistemas sujeitos a proteção ambiental, praças, parques, jardins e bens do patrimônio cultural.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

São Vicente, 30 de outubro de 2023

**DERCINHO – NEGÃO DO CAMINHÃO**

Vereador

À PREFEITURA

São Vicente, / /